

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 077/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil Brasileiro, em seu Art. 156, que dispõe que o juiz será assistido por perito;

CONSIDERANDO que no art. 156, § 2º da referida Lei, menciona que os tribunais devem realizar consultas do cadastro dos profissionais legalmente habilitados nos Conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de trabalhos conjuntos com o Poder Judiciário e demais autoridades constituídas quanto à competência de trabalhos periciais na esfera administrativa, que são atribuições dos Administradores registrados no CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

- Art. 1º Criar a Comissão Especial de Perícia e Administrador Judicial (CEPAJ) do CRAGO.
- Art. 2º Nomear os Administradores para compor a Comissão de Peritos:

Adm. Wandré Ramos Garcia

Adma Zenúzia Alves Pereira

Adm. Marcos Marques Silva Adm. Rafael Medrado Linhares

Adm. Adalberto Félix de Oliveira

Adma Rosane Oliveira Miguel

- Coordenador

- Vice coordenadora

- Membro

- Membro

- Membro Suplente

- Membro Suplente

- Art. 3º O mandato dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2023.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), em Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente CRAGO 192



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 077/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil Brasileiro, em seu Art. 156, que dispõe que o juiz será assistido por perito;

CONSIDERANDO que no art. 156, § 2º da referida Lei, menciona que os tribunais devem realizar consultas do cadastro dos profissionais legalmente habilitados nos Conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de trabalhos conjuntos com o Poder Judiciário e demais autoridades constituídas quanto à competência de trabalhos periciais na esfera administrativa, que são atribuições dos Administradores registrados no CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Perícia e Administrador Judicial (CEPAJ) do CRAGO.

Art. 2º - Nomear os Administradores para compor a Comissão de Peritos:

Adm. Wandré Ramos Garcia

Adma Zenúzia Alves Pereira

Adm. Marcos Marques Silva Adm. Rafael Medrado Linhares

Adm. Adalberto Félix de Oliveira

Adma Rosane Oliveira Miguel

- Coordenador

- Vice coordenadora

- Membro

- Membro

- Membro Suplente

- Membro Suplente

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), em Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente CRAGO 192

Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - CEP 74180-160 - Goiânia-GO Fone: (62) 3230-4769 - E-mail: crago@crago.org.br - Site: www.crago.org.br